

Edição Nº 47 - Ano 7  
Maio, 2015

O Boletim *Observa Gênero*, do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero, renova-se em 2015. As novidades incluem alterações no *layout* e uma nova proposta editorial. O Boletim, que antes replicava notícias, agora passa a apresentar conteúdos desenvolvidos pela equipe do Observatório com ênfase para os dados do RASEAM. Também contará com notas de convidadas/os sobre temas em destaque. O objetivo dessa nova proposta editorial é tornar a publicação mais analítica.

A nota *Conhecendo as bases do RASEAM – O Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres* abre esta edição, apresentando as fontes de dados que estruturaram a edição Relatório Anual Socioeconômico da Mulher 2014 e suas possibilidades de análise da situação das mulheres brasileiras.

*Casa da Mulher Brasileira: Uma nova fonte de dados sobre a violência contra a mulher* analisa os primeiros registros colhidos em dois meses de funcionamento da Casa da Mulher Brasileira instalada em Campo Grande (MS), e debate as potencialidades para a geração de indicadores e monitoramento da política pública implementada.

O destaque fica para o texto *Por que falar em feminicídio?* de **Aline Yamamoto** - Secretária Adjunta de Enfrentamento à Violência da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), e **Elisa Sardão Colares**, que aceitaram nosso convite e apresentaram a importância da recém sancionada Lei 13.104/2015 – que torna hediondo o crime de feminicídio –, enquanto aprimoramento da legislação brasileira e do Estado para coibir de maneira efetiva o assassinato de mulheres e avançar no enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres.

Por fim, a seção “Na Estante” reuniu as publicações mais recentes relacionadas à temática de gênero e disponibiliza em um clique o acesso ao conteúdo completo.

Boa leitura!

*Equipe do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero*

#### EXPEDIENTE

#### Equipe do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero – SPM

Camila Rocha Firmino

Filipe Hagen Evangelista da Silva

Pedro Henrique de Pina Cabral Viana

Miguel Antonio dos Santos Filho  
(estagiário)

Contatos:

(61) 3313-7417  
observatorio@spm.gov.br  
www.observatoriodegenero.gov.br

 [observatoriodegenero](#)

 [ObservaGenero](#)

Secretaria de  
Políticas para  
as Mulheres

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

## Conhecendo as bases do RASEAM – O Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres

Lançada oficialmente no dia 08 de abril deste ano, na Câmara dos Deputados, a edição 2014 do Relatório Anual Socioeconômico da Mulher (RASEAM) se consolida como um importante instrumento para o conhecimento da realidade das mulheres brasileiras. Nesse sentido, ele deve auxiliar gestoras/es de políticas públicas na tomada de decisões, bem como informar à sociedade sobre as desigualdades de gênero que ainda persistem.



O documento é o único que reúne informações produzidas por diferentes órgãos da administração pública com uma abordagem transversal do conceito de gênero e que retrata a situação socioeconômica das mulheres.

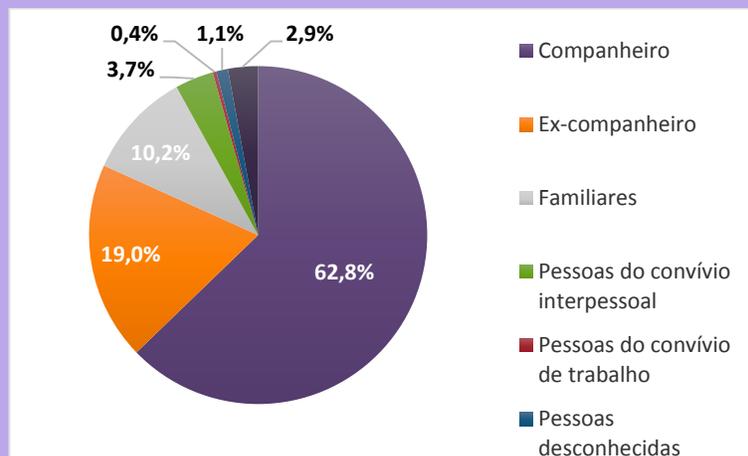
A apresentação do RASEAM em sua forma de organização, detalhando as bases de dados que o compõem, desperta o interesse por conhecer, com mais detalhes, as possibilidades que cada uma delas oferece para o monitoramento, a pesquisa e a análise da realidade das mulheres brasileiras.

Para esta edição do *Boletim Observa Gênero*, destacamos o capítulo Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres, no qual se apresentam e analisam as principais formas de violência a que estão submetidas as mulheres, os espaços em que ela ocorre e os agressores que a praticam.

Os dados sobre o tema provêm de diversas fontes. Com efeito, a ausência de um sistema nacional unificado de informações sobre a violência faz com que qualquer pesquisa busque dados em pelo menos quatro âmbitos: Central de Atendimento à Mulher-Ligue 180; rede de saúde pública; e sistema de justiça e órgãos de segurança pública.

Entre os diversos registros feitos à Central de Atendimento à Mulher-Ligue 180, o RASEAM focaliza os dados consolidados relativos aos relatos de violência. Ele permite retratar os tipos de violência mais recorrentes e suas escalas de gravidade; em que relações vítima-agressor a violência se faz mais presente na vida das mulheres (como exemplifica o gráfico abaixo); se as/os filhas/os presenciam e/ou sofrem a violência. As desagregações disponibilizadas para a base são: cor/raça; grupos de idade; e escolaridade.

## Distribuição percentual dos relatos de violência contra a mulher, segundo a relação do agressor com a vítima – 2013



Fonte: Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, 2013.

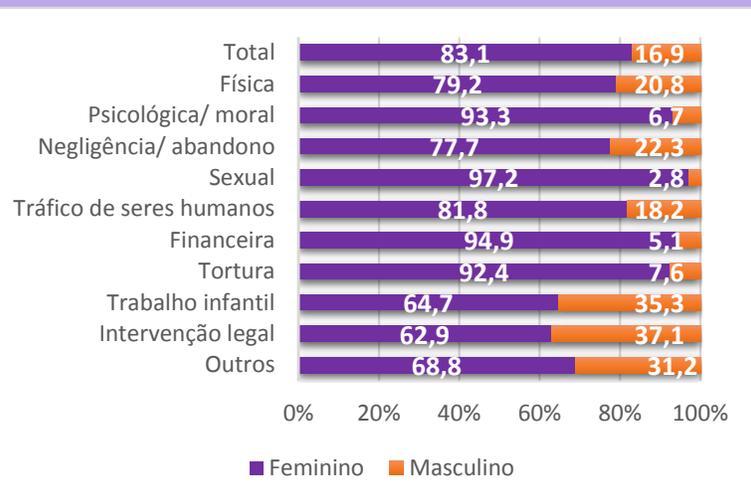
Nota: Na categoria “companheira/o” estão agregadas as demais categorias de relacionamento afetivo, como cônjuge, namorado/a e amante. Da mesma forma, na categoria “ex-companheira/o” foram agregados ex-cônjuges, ex-namoradas/os e ex-amantes. Na categoria “familiares” estão incluídas/os filho/a, enteado/a, irmã/o, parentes, pai, mãe, cunhada/o, padrasto, madrastra e sogra/o. “Pessoas de convívio interpessoal” referem-se a amiga/o, vizinha/o e conhecida/o. Já a categoria “pessoas de convívio de trabalho” inclui chefe/a e colega de trabalho.

Elaboração: Observatório Brasil da Igualdade de Gênero.

A rede de saúde pública oferece dados referentes a casos de violência contra a mulher atendidos pelo sistema de saúde, particularmente a partir da Lei nº 10.778 de 2003, que estabelece a notificação compulsória de violência contra a mulher no atendimento prestado em qualquer serviço de saúde, público ou privado. Entre as bases analisadas pelo RASEAM estão: o Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação (SINAN); o Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA); e o Sistema de Informações de Mortalidade (SIM). Os indicadores do SINAN analisados na publicação foram relacionados aos indicadores do VIVA com o intuito de apresentar, especificamente, os registros de violência doméstica, sexual e/ou outras violências contra as mulheres. Reunidos, apresentam importantes desagregações que conferem ao Relatório a possibilidade de fazer o retrato mais completo da condição em que vivem as mulheres brasileiras que sofrem violências no seu dia a dia. São elas: a identificação do sexo da vítima e do/a agressor/a; a situação conjugal da vítima; a possibilidade de investigar como a violência atinge as mulheres segundo o tipo de deficiência (física, mental, visual, auditiva

ou outra); a situação de domicílio; os locais de ocorrência; outros tipos de violência não contemplados em outras bases (financeira; negligência/abandono; intervenção legal, por exemplo), além da desagregação por cor/raça e Grandes Regiões.

### Distribuição percentual de notificações de violência doméstica, sexual e/ou outras violências, por sexo, segundo o tipo de violência - 2012



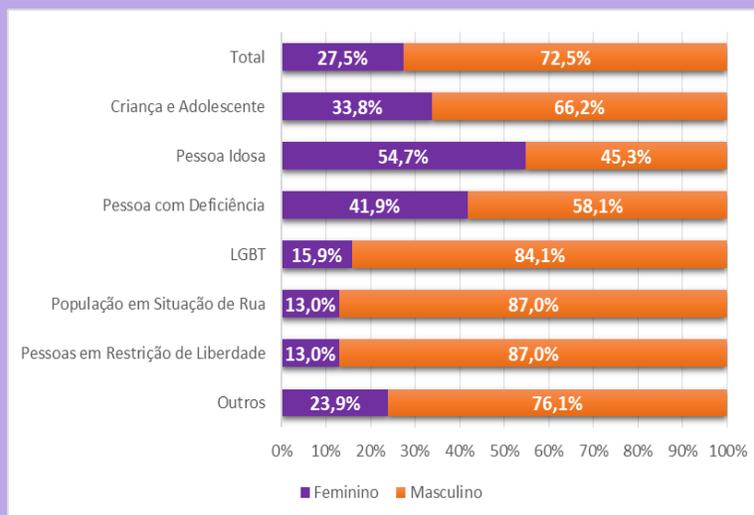
Fonte: Ministério da Saúde (MS), Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA), 2012.

Elaboração: Observatório Brasil da Igualdade de Gênero.

O Sistema de Informações de Mortalidade (SIM), por sua vez, apresenta dados sobre a mortalidade por homicídio e suicídio no país, desagregados por sexo; cor/raça; grupos de idade; e Grandes Regiões. Dispor desses indicadores permite que seja estudada e aprofundada a relação estreita que possuem com a violência doméstica, e seja ainda mais destacado o valor da sanção da [Lei 13.104](#), que incluiu a tipificação do feminicídio como crime hediondo. Considerando seu caráter de premeditação e intencionalidade, os homicídios contra as mulheres revelam também o problema estrutural da violência institucional, qual seja, a prática reiterada de preconceitos contra grupos socialmente excluídos – neste caso, mulheres em situação de violência. Para análise de indicadores de violência institucional, o RASEAM 2014 utilizou os dados do Disque 100, da Secretaria de Direitos Humanos, desagregados por sexo, segundo o tipo de violência (abuso de autoridade, omissão, prisão ilegal, assédio sexual, assédio moral, homofobia institucional, entre outras); e também

segundo o segmento (se a vítima era criança ou adolescente, pessoa idosa, com deficiência, LGBT, etc.).

### Distribuição percentual de vítimas de violência institucional por sexo, segundo o segmento - 2013



Fonte: Secretaria de Direitos Humanos / Disque 100, 2013.

Elaboração: Observatório Brasil da Igualdade de Gênero.

Já o sistema de justiça disponibiliza registros sobre os serviços oferecidos (Delegacias Especializadas no Atendimento às Mulheres-DEAM, Casas-Abrigo, Juizados especiais e Varas, etc.) e sobre mulheres em situação de prisão. Para a avaliação da oferta regional dessas estruturas às mulheres vítimas de violência, a Pesquisa de Informações Básicas Estaduais (ESTADIC/ IBGE) contribuiu, especialmente, na medida em que provoca pensar estratégias para a interiorização e ampliação desses equipamentos de modo a garantir o atendimento qualificado e acessível às mulheres, bem como o exercício pleno de seus direitos.

Com relação aos registros sobre as mulheres em situação de prisão, o RASEAM recorre ao Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (InfoPen), do Ministério da Justiça, e apresenta um quadro sobre a quantidade de presas/os e internadas/os por regime penitenciário, desagregados por sexo e Unidades da Federação; qual é a capacidade e tipo dos estabelecimentos prisionais; e qual é o quantitativo da população prisional por tempo total das penas, entre outros.

A violência contra as mulheres é um fenômeno de grande complexidade, que interfere em vários aspectos da vida (direitos humanos, saúde, autonomia econômica, trabalho etc.). Oferecer à

sociedade o acesso a dados organizados sobre o tema permite a ampliação do seu conhecimento, a construção de diagnósticos periódicos, e a avaliação sobre a atuação do Estado para o enfrentamento desse problema que ainda persiste na vida de milhares de mulheres brasileiras.

---

## **Casa da Mulher Brasileira: Uma nova fonte de dados sobre a violência contra a mulher**

A [primeira Casa da Mulher Brasileira](#) foi inaugurada em fevereiro de 2015 em Campo Grande (MS). Diante desse marco no combate à violência contra a mulher, uma discussão surge: quais são as potencialidades dessas casas na produção de dados e indicadores que poderão nortear políticas públicas que atuam nesse sentido?

A Casa da Mulher Brasileira está inserida no Programa Mulher Viver sem Violência e consiste em “um espaço de acolhimento e atendimento humanizado às mulheres em situação de violência. Ela tem por objetivo facilitar o acesso dessas mulheres aos serviços especializados de atendimento, de forma a garantir condições para o enfrentamento da violência vivenciada, o empoderamento da mulher e sua autonomia econômica. A Casa da Mulher Brasileira integra-se à Rede de Atendimento, pois concentra em um mesmo espaço físico os principais serviços especializados e multidisciplinares de atendimento às mulheres em situação de violência, a saber: Recepção, Acolhimento e Triagem; Apoio Psicossocial; Delegacia Especializada; Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres; Promotoria Especializada; Defensoria Pública; Serviço de Promoção de Autonomia Econômica; Espaço de cuidado das crianças – Brinquedoteca; Alojamento de Passagem e Central de Transportes.” (<http://www.spm.gov.br/assuntos/violencia/programa-mulher-viver-sem-violencia/implementacao-da-casa-da-mulher-brasileira>).

Representa um avanço no entendimento por parte do poder público sobre o ciclo de violência e como interrompe-lo. É a compreensão dele como um problema social, enraizado em todos os âmbitos da sociedade, e, por isso, de responsabilidade do Estado. Nesse sentido, desde a criação da SPM, passando pela sanção da Lei Maria da Penha e, atualmente, pelo Programa Mulher Viver sem Violência, a política de enfrentamento tem se aprimorado. O número de equipamentos (DEAMs, promotorias e varas especializadas, entre outros) e serviços vem crescendo.

Ao mesmo tempo, esse amadurecimento institucional vem acompanhado pela demanda por novos dados e informações sobre a

situação das mulheres. E a produção de indicadores que retratam a violência contra a mulher cresceu na última década no Brasil, devido à sensibilização do Estado e da sociedade. Tornou-se mais forte a compreensão da importância desses indicadores no mapeamento da violência, no monitoramento e aperfeiçoamento das políticas, na alocação mais eficiente dos recursos públicos e na produção de pesquisas que ampliam a percepção desse fenômeno.

Nesse sentido, a Casa da Mulher Brasileira, além de representar um ganho de agilidade na prestação de serviços e promover as políticas públicas e o combate à violência contra a mulher, poderá ser uma grande produtora de dados e indicadores. Da inauguração ao dia 15 de março, foram recebidas na Casa de Campo Grande 996 mulheres, realizados 2186 atendimentos nos diversos serviços, uma média de 25 por dia. Considerando a construção desses centros em todas as capitais brasileiras e o provável caráter agregador dessas casas em cada uma dessas cidades, podemos ter a dimensão do tamanho da amostra que será coberta por essa política.

Sabe-se do desafio que representa a produção e a sistematização de dados sobre violência contra a mulher no Brasil. Há uma dificuldade em integrar as bases de informações das instituições que compõem os diferentes poderes nas diversas esferas de governo. Entretanto, a Secretaria de Políticas para Mulheres tem trabalhado, desde sua criação, para reverter tal situação e a Casa da Mulher Brasileira pode ser, agora, um grande instrumento. Isso, por existir a padronização dos registros de acolhimentos nas Casas espalhadas pelas capitais do país. Condição que permite comparabilidade, montagem de série histórica, entre outras.

Será possível, por exemplo, verificar o perfil das mulheres que procuram o serviço, sua classe social, seu estado civil, seu nível de escolaridade, sua raça/cor, tipo de violência sofrida. Sendo, assim, um grande insumo para qualificar políticas públicas que visam ampliar a capacidade do Estado de atuar contra a violência contra a mulher, não só em nível federal, mas beneficiando todos os [Organismos de Políticas para Mulheres](#).

Outro fator importante é que, ao integrar diversos serviços em um único lugar, a Casa da Mulher Brasileira possibilita, também, a integração dos registros e dados dos juizados, DEAMs, defensorias e outros, permitindo análises comparativas e cruzamentos de informações dessas instituições que atuam nesses centros. Pode-se, por exemplo, levantar o tipo de violência registrada com o andamento processual e até mesmo com os serviços de autonomia econômica.

É claro que registros administrativos sempre terão a limitação da subnotificação, afinal, sabe-se que muitas das mulheres que sofrem violência não procuram assistência no Estado. Entretanto, com a sistematização dos dados dos atendimentos, será possível traçar o perfil das usuárias desses serviços e direcionar melhor as ações e as políticas para que atinjam, de maneira mais eficiente, um número maior de pessoas.

Assim, além de ser uma ação do Estado no combate à violência contra a mulher, representando a melhoria de vida para as cidadãs, a Casa da Mulher Brasileira poderá oferecer subsídios para pesquisas sobre esse fenômeno que, por sua vez, direcionaram políticas públicas e auxiliaram no seu aprimoramento.

---

## Por que falar em feminicídio?

*Aline Yamamoto  
Elisa Sardão Colares*

Por que pensar e tratar a morte de mulheres de forma distinta às demais? Por que não encarar a extrema violência causada a elas da mesma maneira que devemos encarar todas as vidas ceifadas de maneira violenta? Essas são perguntas que inevitavelmente surgem a tantas pessoas que ouvem pela primeira vez qualquer debate sobre o feminicídio. As respostas a essas perguntas trazem luz a uma realidade que vai além da morte dessas mulheres e que atingem a sociedade como um todo.

No Brasil, segundo dados do Mapa da Violência (2012), a cada 10 homens que morrem de maneira violenta uma mulher também é assassinada. Apesar de as mulheres corresponderem apenas a esta porcentagem no total de homicídios que são cometidos no Brasil (dados similares ao dos demais países da região), as mortes violentas de mulheres vêm crescendo nas últimas décadas empatam-se superiores aos demais homicídios: houve um aumento de 230% de assassinatos de mulheres em comparação aos homicídios de forma geral que cresceram 124% de 1980 a 2010 (Mapa da violência, 2012). Nas últimas 3 décadas somaram-se 96 mil mortes de mulheres que representaram um crescimento de 2,3 mortes a cada 100 mil mulheres em 1980 para 4,6 mortes por 100 mil mulheres em 2010.

Em que contextos se dão essas mortes? Os dados não permitem mapear exatamente todos os cenários possíveis em que as mulheres são assassinadas, mas indicam diferenças notórias em relação aos homicídios de homens: quanto ao local da morte, 41% das mulheres morreram nas residências enquanto apenas 14,3% das mortes dos

homens ocorreram dentro das casas; em relação ao instrumento utilizado, observa-se maior uso de armas brancas nos assassinatos de mulheres (a arma de fogo aparece com incidência em 49,2% nas mortes de mulheres, enquanto que para os homens a incidência é de 72,4%). Esses dois elementos sinalizam que os fatores de vulnerabilidade à violência fatal de homens e mulheres são distintos e que há uma característica peculiar das mortes violentas de mulheres: a conexão com o fenômeno da violência doméstica e familiar e a maior suscetibilidade de ser morta por instrumentos que envolvem contato próximo entre agressor e vítima e que sugerem uma desproteção maior.

Dados das Nações Unidas estimam que 1 de cada 3 mulheres sofreram ou sofrerão algum tipo de violência ao longo de suas vidas e que 1 de cada 5 sofrerão especificamente algum tipo de violência sexual. A maior parte dos agressores são pessoas conhecidas: nos casos de violência doméstica e familiar, são os parceiros ou ex-parceiros os principais autores, isto é, pessoas com quem a mulher construiu laço de confiança e afeto. Nos casos das meninas, especialmente crianças, os principais autores de violência sexual são parentes ou pessoas de convívio familiar próximo. Mas as violências que meninas e mulheres sofrem também ocorrem em outros contextos, seja no local de estudos e trabalho, no espaço público, seja por pessoas desconhecidas, em contexto de tráfico de pessoas, de drogas, de casamentos forçados, mortes decorrentes do exercício de alguma atividade estigmatizada, como a prostituição etc. E dentre os grupos de mulheres há aquelas que estão mais vulneráveis que outras, sendo necessário considerar os outros marcadores sociais como renda, raça, etnia, origem, deficiência, geracional, dentre outros.

Entretanto, um traço comum a todas essas violências é serem resultantes da desigualdade de poder entre os gêneros, isto é, da objetificação da mulher, do controle sobre suas vidas e seus corpos, compondo esse cenário amplo de discriminação resultante de uma cultura brasileira ainda fortemente patriarcal e machista. Quando essa violência resulta em morte, quando esta morte se dá nesse contexto de discriminação e desigualdade, é que falamos em feminicídios. Então falamos de Eloá, Eliza, Mércia, Isabella, Michelle, Sandra, Daniella, Maristela, Ângela e tantas outras mulheres que foram mortas por não aceitarem permanecer numa relação violenta, por não aceitarem cumprir com as regras ou expectativas de seus companheiros ou da sociedade, por serem vistas como objetos sexuais, por terem sido invisíveis ao Estado e ao sistema de justiça,

que na maioria dos casos não foram capazes de ouvi-las e, portanto, de prevenir tais mortes anunciadas.

É por isso que precisamos falar de feminicídios, porque as respostas que os Estados dão a diferentes problemas sociais, como são os homicídios, geralmente consideram primordialmente o retrato da maioria. E no Brasil, assim como em outros países, a maioria das pessoas assassinadas são homens, jovens, negros, no contexto da criminalidade urbana ou de grupos de extermínio. Embora seja extremamente relevante que o Brasil desenvolva medidas para reduzir tais homicídios, considerando esse recorte geracional e étnico-racial, e que haja uma relação entre altas taxas de homicídios e de feminicídios (Small Arms Survey, 2012) ligada ao alto índice de impunidade, tais medidas dificilmente terão impacto significativo na redução dos assassinatos de mulheres, porque os contextos e cenários são distintos e requerem, portanto, políticas públicas diferenciadas.

A Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, foi uma das respostas do Estado ao grave cenário de violência doméstica e familiar contra as mulheres. Considerada uma lei avançada por partir da concepção de que o enfrentamento a este tipo de violência demanda ações integrais, de prevenção, assistência, promoção e garantia de direitos, para além da adequada e necessária punição aos autores, houve significativos avanços em termos de políticas públicas e de percepção da sociedade brasileira sobre o fenômeno da violência doméstica e familiar.

Em relação à prevenção, observa-se a crescente institucionalização das políticas voltadas para as mulheres no âmbito dos poderes executivos federal, estadual e municipal, e a criação de mecanismos para fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas de urgência, de enorme importância para se evitar os feminicídios. Tal também se deu no âmbito dos sistemas de justiça estaduais, que vêm criando estruturas especializadas para investigar, processar e julgar esses casos de violência e que levou à organização de grupos de promotores de justiça, da magistratura, da defensoria pública, que se mobilizassem pela efetiva implementação da lei. Recente pesquisa realizada pelo IPEA (2015) identificou que um dos efeitos da Lei Maria da Penha foi a contenção, de até 10%, dos feminicídios ocorridos no contexto doméstico e familiar.

Quanto ao segundo aspecto, dados da pesquisa realizada pelo Instituto Patrícia Galvão e pelo DataPopular (2013) mostram que a população está mais consciente sobre a gravidade do problema e a maior vulnerabilidade da mulher nas relações íntimas de afeto.

Reconhecem, por exemplo, que a mulher está mais suscetível a ser vítima de violência dentro de suas próprias casas que nos espaços públicos. Entendem que o medo de morrer é um dos fatores que fazem com que as mulheres permaneçam por anos numa relação violenta, ao mesmo tempo em que reconhecem que o rompimento dessa relação aumenta o risco de morte. A população acredita que se deve denunciar a violência às autoridades policiais, mas opinam que essa denúncia aumenta ainda mais o risco de vir a ser assassinada. Em suma, a população está ciente de que as mulheres ainda estão sozinhas na luta contra a violência e reconhece os limites das respostas que o sistema de justiça tem dado aos assassinatos de mulheres.

Passados mais de 8 anos de vigência da Lei Maria da Penha e reconhecendo que permanecem muitos desafios na sua implementação, é preciso aprimorar as respostas do Estado no enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres e especialmente aos feminicídios, que são a expressão mais grave delas. E isso também envolve aprimorar a legislação brasileira, conforme recomendado na 57ª reunião da Comissão sobre a Situação da Mulher da ONU. Nesse sentido, em 9 de março de 2015, foi sancionada pela Presidenta da República a Lei nº 13.104, que tipifica o feminicídio como forma qualificada de homicídio, incluindo-o no rol do parágrafo 2º do artigo 121 do Código Penal. Deste modo, o Brasil passa a ser o 15º país da região a alterar sua legislação penal para nomear e distinguir os feminicídios dos demais crimes de homicídio.

Mas essa alteração do Código Penal é suficiente para reverter o cenário de feminicídios no Brasil? Certamente não. Nenhuma lei é capaz, por si só, de alterar um cenário de violência, ainda mais quando intrinsecamente ligada à cultura de desigualdade e discriminação contra as mulheres, e esperar isso dela seria não só ingênuo como leviano. Contudo, a inclusão do feminicídio no Código Penal faz parte de um conjunto de medidas legítimas que o Estado brasileiro pode e deve tomar para melhorar a resposta do sistema de justiça criminal voltadas à investigação, processo e julgamento dos casos de feminicídios, de modo a estar atento às desigualdades não só presentes na trajetória individual das vítimas mas também àquelas presentes nas vidas de todas as mulheres brasileiras.

A inclusão das “razões de condição de sexo feminino” associadas às mortes violentas de mulheres, que podem ser caracterizadas pela violência doméstica e familiar e pelo menosprezo e discriminação à condição de mulher, já é o reconhecimento da estrutural desigualdade entre os gêneros e comunica uma mensagem relevante à sociedade no sentido de reprová-la. Mas as práticas penais também comunicam

e é preciso reverter a reprodução dos estereótipos de gênero, na instrução e nos julgamentos dos feminicídios, ainda encontrada nos Tribunais do Júri que configuram como crimes passionais o que na verdade representam verdadeiros crimes de ódio. Conforme identificado por recentes pesquisas (Ministério da Justiça, 2015) ainda se exige da mulher determinados comportamentos para poder ser dada como vítima legítima de punibilidade de seu algoz.

Por fim, deve-se destacar que o feminicídio representa uma, entre tantas outras lutas, que precisa avançar. Porque no Brasil ainda se mata simplesmente por ser mulher.

#### Referências:

CEBELA/FLACSO. Mapa da Violência. Atualização: homicídios de mulheres no Brasil. Rio de Janeiro: CEBELA/FLACSO-Brasil, 2012, 26 pág. Disponível em:

[http://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2012\\_mulheres.php](http://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2012_mulheres.php).

Data Popular; Instituto Patrícia Galvão. Percepção da sociedade sobre violência e assassinatos de mulheres (2013).

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Texto para Discussão nº 2048. Brasília: Rio de Janeiro: Ipea, 2015.

Small Arms Survey-Graduate Institute of International and Development Studies. 2012. Femicide: A Global Problem em [http://www.smallarmssurvey.org/fileadmin/docs/H-Research\\_Notes/SAS-Research-Note-14.pdf](http://www.smallarmssurvey.org/fileadmin/docs/H-Research_Notes/SAS-Research-Note-14.pdf). Genebra, The Graduate Institute.

BRASIL. Diálogos sobre Justiça - A violência doméstica fatal: o problema do feminicídio íntimo no Brasil. Ministério da Justiça, Secretaria da Reforma do Judiciário, 2015 (no prelo).

## Na Estante

Clique nas capas para acessar o conteúdo completo

